



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD 4059/2026

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 05017 - PAC COFTAG

Objeto: Curso de Desenvolvimento de Competências Gerenciais - Níveis Tático e Operacional

Item Identificador da Demanda no SIGEO: 151132026000243

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: COFTAG / EJUD12

Unidade Gestora de Orçamento: COFTAG / EJUD12

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Este curso está contido no Planejamento anual da Coordenadoria de Formação Técnica, Administrativa e Gerencial - COFTAG, referindo-se a ações que fazem parte do Programa de Desenvolvimento Gerencial - PDG, voltadas à capacitação contínua de lideranças, conforme disposto na Lei 11.416/06, artigo 5º, parágrafos 4º e 5º e art. 5º, §3º; bem como no artigo 1º, art. 3º, §1º e §2º, art. 4º, art. 9º e art. 10, da Portaria nº 423/2014; no Programa Permanente de Capacitação, instituído pela Portaria Conjunta nº 003/2007 dos Tribunais Superiores, conforme



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

anexo III, artigo 4º, inciso V; Portaria PRESI 1565/2008 do Tribunal, alterada pelas Portarias PRESI 270/2009 e 061/2011.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Contratação de profissional para ministrar curso de Desenvolvimento de Competências Gerenciais, Níveis Tático e Operacional. O curso será oferecido para 240 servidores do TRT12, ocupantes de cargos e funções comissionadas de natureza gerencial, em nível tático e operacional, com obrigatoriedade de participação no Programa de Desenvolvimento Gerencial. O curso contará com 30 horas, na modalidade EaD assíncrono, visando adequação às rotinas de trabalho e compromissos desse público participante.

Especificação detalhada do objeto:

Curso de Desenvolvimento de Competências Gerenciais

- Níveis Tático e Operacional.

Realização de Curso de Desenvolvimento de Competências Gerenciais, Níveis Tático e Operacional. Com material assíncrono e encontros síncronos.

- **Objetivo:** Ministrar curso de Desenvolvimento de Competências Gerenciais, Nível Tático e Operacional, em modalidade a distância, dirigido a um público de cerca de 240 servidores detentores de cargo em comissão e função comissionada de natureza gerencial do Tribunal Regional do Trabalho-12ª Região.
- **Público-alvo:** Servidores do TRT12, ocupantes de cargos e funções comissionadas de natureza gerencial, em nível tático e operacional, com obrigatoriedade de participação no Programa de Desenvolvimento Gerencial.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- **Período:** 22 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025.
- **Carga horária:** 30 horas
- **Modalidade:** Ead (assíncrono, com videoaulas e material de estudo)
- **Local:** Ambiente virtual sob responsabilidade da contratada
- **Vagas:** 240 vagas em turma única
- **Metodologia:** Videoaulas e material de estudo, em formato assíncrono

- **Conteúdo:**
 1. Prevenção e enfrentamento das práticas do Assédio Moral, Sexual e Discriminação, promovendo cultura do respeito (**observar o mínimo 8 horas de capacitação neste tema**);
 2. Acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, garantindo acesso a todos;
 3. Liderança e Gestão de equipes - como liderar equipes para a alta performance, observando todas as formas de inclusão: deficiência, gênero, raça, opção religiosa.

- **Alinhamento:** a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento.

Instrumentos para a validação: registro de presenças nas atividades, preenchimento de formulário avaliativo

DISPENSA DE TERMO DE CONTRATO

Na aquisição em questão não é necessária a assinatura do termo de contrato, entendendo que nos termos dos incisos I e II, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil a substituí-lo.

Nível Mínimo de Serviços - NMS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Não se aplica o Nível Mínimo de Serviço - NMS na presente contratação. A equipe técnica entendeu não existir necessidade de estipular o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, na medida em que o objeto da contratação trata-se de serviço pontual, que, por sua natureza, não demanda um controle periódico de resultados, como em uma contratação de serviço continuado.

5 - Sustentabilidade

Contratação atende ao disposto no § 3o, do Art. 2o da Resolução CNJ nº 400/2021: “As ações socialmente justas e inclusivas devem fomentar na instituição e em ações externas a adoção de comportamentos que promovam o equilíbrio e o bem-estar no ambiente de trabalho, por meio de atividades voltadas ao cuidado preventivo com a saúde, acessibilidade e inclusão social dos quadros de pessoal e auxiliar.” A capacitação atende aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU: 4 - Educação de Qualidade; 8 – Trabalho decente e crescimento econômico, 16 - Paz, justiça e instituições eficazes.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais.
Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- Disponibilizar ambiente virtual, coordenar e conduzir o curso em sua totalidade;
- Informar a cada participante horário de atendimento, endereço eletrônico e telefone da empresa para solução de eventuais problemas;
- Responder às demandas da contratante (por telefone ou e-mail) em até 48 horas em dias úteis desde que o contato seja realizado diretamente pelo Tribunal;
- Responder às dúvidas dos participantes em até 48 horas em dias úteis;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Esclarecer aos participantes o funcionamento adequado do curso e prestar suporte sempre que necessário;
- Atentar-se para a acessibilidade durante a realização da atividade e no conteúdo audiovisual utilizado;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com pelo menos 15 dias de antecedência de início do curso;
- Fazer reposição das aulas quando houver algum problema técnico durante sua realização.
- Enviar à Escola Judicial, ao final do curso, a relação de concluintes com aproveitamento satisfatório, considerados aprovados.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;
- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação na capacitação;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de sua substituição pela Nota de Empenho.

7 - Forma da contratação e critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha da empresa Avaloki Desenvolvimento Ltda., consideram a vasta experiência da contratada e a notória especialização da profissional que conduzirá o curso, Vanessa Canever.

A fim de ilustrar a notória especialidade da instrutora quanto ao tema proposto, transcreve-se abaixo o seu currículo:

Especialista em Educação a Distância, Gestão de Pessoas e Pedagogia Empresarial e Dinâmica dos Grupos; Formação em Coaching Executivo, Coaching de Carreira, Personal Life Coaching e Quantum Evolution, Líder Coach; Mestre em Educação; Trainer em processo de certificação internacional, Facilitadora de PSYCH-K (método para identificar e mudar crenças limitantes); Cursos para Instrutores e Multiplicadores;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Dale Carnegie; EMPRETEC; Power Self (Administração do Tempo); PMI (Gerenciamento de Projetos); Gestão Estratégica, entre outros; Realiza atendimentos de Coaching desde 2010 e foi servidora pública do Tribunal Regional do Trabalho por 12 anos.

Não obstante o critério para a seleção seja o amplo conhecimento e a vasta experiência da profissional indicada, destaca-se que o valor proposto, no importe **R\$ 31.580,00** (trinta e um mil quinhentos e oitenta reais) para ministração de 30 horas de atividade para cerca de 240 participantes, já incluídos os impostos e eventuais outras despesas envolvidas, é o mesmo cobrado pela empresa no curso realizado no TRT-SC em 2025 e o menor valor entre as empresas levantadas na pesquisa de preço.

Reforça-se a indicação da empresa Avaloki Desenvolvimento Ltda. em razão de alinhamento customizado às necessidades do Tribunal e existência de experiências com outros Tribunais, além da profissional indicada pela empresa possuir formação mais alinhada às expectativas e necessidades da capacitação, elementos que não se verificam nas demais propostas apresentadas.

Critérios Fiscais:

- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Obs. Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Critérios Técnicos:

1. Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.
2. Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

Apresentam-se, abaixo, valores apresentados na pesquisa de preço:

| EMPRESA | INSTRUTOR(A) | VAGAS | VALOR TOTAL | VALOR / VAGA |
|---|---------------------|-------|---------------|--------------|
| INOVE EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA | Francisney Liberato | 240 | R\$ 52.990,00 | R\$ 220,79 |
| Supreme Treinamentos Ltda | Suely Cobucci | 240 | R\$ 32.400,00 | R\$ 135,00 |
| IDEMP Educação Corporativa Ltda. | Rosa Maria Porto | 240 | R\$ 70.140,00 | R\$ 292,25 |
| Escola de Negócios – Conexões Empresarial Ltda. | Josilene Marinho | 240 | R\$ 75.000,00 | R\$ 312,50 |



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

| EMPRESA | INSTRUTOR(A) | VAGAS | VALOR TOTAL | VALOR / VAGA |
|--------------------------------------|--|------------|----------------------|-------------------|
| Conecta Conhecimento Ltda. | Magnus Henrique de Medeiros, Vitor Barros Rego, Michelle Heringer e Camila Silva | 240 | R\$ 67.200,00 | R\$ 280,00 |
| ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A | Hilda Victória Carrasco | 240 | R\$ 112.242,62 | R\$ 467,67 |
| Avaloki Desenvolvimento Ltda. | Vanessa Canever | 240 | R\$ 31.580,00 | R\$ 131,58 |

Demonstrativo de valores praticados pela empresa Avaloki Desenvolvimento Ltda. em contratações com outros órgãos / instituições e com o Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina:

| DOCUMENTO / CLIENTE / | DATA | CH | VAGAS | VALOR TOTAL | VALOR / VAGA |
|--|------------|-----|-------|---------------|--------------|
| NF 79 - TRT7 - Curso de Desenvolvimento Gerencial | 20/12/2021 | 30h | 40 | R\$ 9.916,75 | R\$ 247,91 |
| NF 14 - TRT-SC - Curso Desenvolvimento de Competências Gerenciais | 05/08/2022 | 30h | 18 | R\$ 28.070,00 | R\$ 1.559,44 |
| NF 20 - TRT-SC - Curso de desenvolvimento de Competências Gerenciais - Níveis Tático e Operacional | 03/07/2025 | 30h | 240 | R\$ 31.580,00 | R\$ 131,58 |

Na contratação por inexigibilidade, a indicação leva em consideração a singularidade da atividade e a notória especialização do profissional indicado. Somado a isso, considerando a análise das informações, valores acima apresentados e o critério adotado para a seleção da prestadora do serviço, sugere-se a contratação de **Vanessa Canever**, através da empresa Avaloki Desenvolvimento Ltda. Conclui-se que o orçamento apresentado é vantajoso para o Tribunal e cuja proposta melhor atende aos objetivos pretendidos pela presente contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFTAG para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Coordenadoria para o corrente ano.

Seguem abaixo os dados da contratada:

Razão Social: Avaloki Desenvolvimento Ltda.

CNPJ: 29.851.106/0001-80

Cidade/UF: Porto Alegre-RS

Endereço: Rua Marcílio Dias, 322/205

Cep: 90.130-000

Fone: (11) 94056-3631

E-mail: cursos.avaloki@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Sicredi AG:0101 CC: 01727-8

Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos
02.122.0033.4256.0042 – 0002

Natureza da Despesa: 3390.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento

9 - Informações complementares

Nome: Cláudia Voigt Espinola

E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br

Telefone: 48 3216.4291

Nome: Michele Garziera



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E-mail: michele.garziera@trt12.jus.br

Telefone: 42018

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não se aplica.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Em face dos aspectos econômicos delineados nas estimativas preliminares dos preços, e considerando a disponibilidade orçamentária do PAC COFTAG 2026 - item nº 05017, declaramos a viabilidade financeira desta contratação.

Em relação aos aspectos técnicos identificados nos estudos preliminares realizados, declaramos que os requisitos observados garantem o pleno atendimento das funcionalidades requeridas pela área demandante.

Desse modo, a equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão dos estudos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante e técnica titular: Cláudia Voigt Espinola

Matrícula: 2363

Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br

Ramal: 4291

Integrante demandante e técnica substituta: Michele Garziera

Matrícula: 7487

Lotação: COFJUR - Escola Judicial

E-mail: michele.garziera@trt12.jus.br

Ramal: 42018

Integrante administrativo titular: MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ramal: 4008

Integrante administrativo substituto: ERASMO DUQUE VALLE

Matrícula: 4307

Lotação: CLC

E-mail: erasmo.valle@trt12.jus.br

Ramal: 4136

Data: Florianópolis, 31 de março de 2026